PORTARIA Nº 3.791, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

PUBLICADA
12 / 11 / 19
Setor Legislativo

DISPÕE SOBRE RECESSO COMPENSADO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o recesso compensado no âmbito da Câmara Municipal de Aracruz, nos dias 26, 27 e 30/12/2019.

Art. 2º. Os servidores efetivos, comissionados e estagiários deverão compensar as horas não trabalhadas acrescendo até duas horas diária a sua jornada legal de trabalho, a partir do dia 12/11/2019, devendo concluir a compensação até o dia 15/01/2020.

Art. 3º. Fica autorizado a computar as horas constante no banco de horas do servidor com fulcro no § 3º da Lei 2.898/2006 combinado com art. 16 da Portaria nº 3.744, de 18 de setembro de 2019, contabilizadas no sistema de ponto eletrônico.

Art. 4º. O servidor que estiver em gozo de férias deverá efetivar a compensação a partir da data que reassumir suas funções.

Art. 5º. A falta de compensação, total ou parcial, das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, e, se cabível, também o apontamento de falta ao serviço.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aracruz, 11 de novembro de 2019.

PAULO FLÁVIO MACHADO
Presidente da Câmara